

Lei Municipal nº 29/76 de

Estabelece a organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, e toma outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Espera Feliz, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — As Unidades Organizacionais existentes nos órgãos Administrativos, Câmara e Prefeitura, passarão a obedecer a seguinte ordem:

Órgão I

Poder Legislativo

Unidade 0 — Câmara Municipal

Órgão II

Poder Executivo

Unidade 1 — Gabinete do Prefeito

Unidade 2 — Divisão de Administração

Unidade 3 — Divisão da Fazenda

Unidade 4 — Divisão de Educação e Cultura

Unidade 5 — Divisão de Saúde e Bem-Estar Social

Unidade 6.1 — Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 6.2 — Serviço Rodoviário Municipal

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
de 1976

Manoel Jacinto de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo